



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | ALFINETE P/ MAPA C/50 | CX | 10 |
| 2 | ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 | UND | 25 |
| 3 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | UND | 50 |
| 4 | APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES | UND | 400 |
| 5 | ARQUIVO MORTO POLIONDA | UND | 125 |
| 6 | BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES | PCTE | 125 |
| 7 | BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES | PCTE | 125 |
| 8 | BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 | UND | 50 |
| 9 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 | UND | 50 |
| 10 | BARBANTE DE ALGODÃO 100MT | RL | 7 |
| 11 | BORRACHA BICOLOR C/40 UND | CX | 10 |
| 12 | BORRACHA BRANCA C/40 UND | CX | 12 |
| 13 | BORRACHA PONTEIRA C/100 UND | CX | 10 |
| 14 | CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL | UND | 200 |
| 15 | CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL | UND | 200 |
| 16 | CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL | UND | 200 |
| 17 | CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL | UND | 200 |
| 18 | CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL | UND | 150 |
| 19 | CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL | UND | 150 |
| 20 | CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL | UND | 150 |
| 21 | CADERNO BROCHURA 48 FLS | UND | 300 |
| 22 | CADERNO BROCHURÃO 60 FLS | UND | 150 |
| 23 | CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS | UND | 150 |
| 24 | CALCULADORA 8 DG | UND | 15 |
| 25 | CALCULADORA 12DG | UND | 25 |
| 26 | CAPA PARA ENCADENAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100 | PCTE | 5 |
| 27 | CONTRA CAPA P/ ENCADENAÇÃO A4 PRETA C/100 | PCTE | 5 |
| 28 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND | CX | 20 |
| 29 | CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND | CX | 20 |
| 30 | CARBONO 1 FACE C/100 FLS | CX | 5 |
| 31 | CARTOLINA COLORSET | FL | 250 |
| 32 | CARTOLINA COMUM | FL | 500 |
| 33 | CARTOLINA GUACHE | FL | 250 |
| 34 | CARTOLINA LAMINADA | FL | 150 |
| 35 | CARTOLINA MICROONDULADA | FL | 150 |
| 36 | CD R GRAVÁVEL | UND | 100 |
| 37 | CLASSIFICADOR DUPLO | UND | 60 |

| | | | |
|-----|----------------------------------|------|------|
| 38 | CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100 | CX | 35 |
| 39 | CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50 | CX | 35 |
| 40 | CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50 | CX | 35 |
| 41 | CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50 | CX | 35 |
| 42 | CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25 | CX | 35 |
| 43 | CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G | CX | 35 |
| 44 | CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G | CX | 35 |
| 45 | CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G | CX | 35 |
| 46 | CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G | CX | 35 |
| 47 | CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G | CX | 35 |
| 48 | COLA SILICONE LÍQUIDO 100G | UND | 18 |
| 49 | COLA BRANCA 1 KG | UND | 20 |
| 50 | COLA BRANCA 90 G | UND | 150 |
| 51 | COLA COLORIDA C/4 | CX | 100 |
| 52 | COLA DE ISOPOR 450 G | UND | 15 |
| 53 | COLA DE ISOPOR 90 G | UND | 60 |
| 54 | COLA EM BASTÃO 9G | UND | 100 |
| 55 | COLA GLITER C/6 | CX | 25 |
| 56 | COLA INSTANTÂNEA 25 G | UND | 25 |
| 57 | COLA QUENTE BASTÃO FINO | UND | 350 |
| 58 | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO | UND | 350 |
| 59 | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML | UND | 120 |
| 60 | DUREX COLORIDO 12X10 | UND | 75 |
| 61 | DVD R GRAVAVÉL | UND | 50 |
| 62 | E.V.A (EMBORRACHADO 40X48) | FL | 500 |
| 63 | E.V.A 90X180 LISO 1,5MM | FL | 150 |
| 64 | E.V.A ATOALHADO 40X48 | FL | 100 |
| 65 | E.V.A C/ GLITER 40X48 | FL | 250 |
| 66 | E.V.A ESTAMPADO 40X48 | FL | 100 |
| 67 | ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP | UND | 500 |
| 68 | ENVELOPE OURO 200X280 | UND | 500 |
| 69 | ENVELOPE OURO 229X324 | UND | 500 |
| 70 | ENVELOPE OURO 240X340 | UND | 2000 |
| 71 | ESPIRAL 09MM C/100 | PCTE | 2 |
| 72 | ESPIRAL 14MM C/100 | PCTE | 2 |
| 73 | ESPIRAL 20MM C/70 | PCTE | 2 |
| 74 | ESTILETE ESTREITO | UND | 40 |
| 75 | ESTILETE LARGO | UND | 60 |
| 76 | ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS | CX | 15 |
| 77 | EXTRATOR DE GRAMPOS | UND | 25 |
| 78 | FITA DE CETIM N° 2 C/10MT | UND | 25 |
| 79 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 | UND | 30 |
| 80 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40 | UND | 150 |
| 81 | FITA ADESIVA CREPE 18X50 | UND | 75 |
| 82 | FITA ADESIVA CREPE 48X50 | UND | 25 |
| 83 | FITA DECORATIVA 15MMX30M | RL | 25 |
| 84 | FITA DECORATIVA 20MMX30M | RL | 25 |
| 85 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 | UND | 35 |
| 86 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30 | UND | 35 |
| 87 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30 | UND | 75 |
| 88 | GUILHOTINA PARA PAPEL 297 | UND | 1 |
| 89 | GIZ DE CERA C/12 UND | CX | 300 |
| 90 | GIZÃO DE CERA C/12 UND | CX | 300 |
| 91 | GLITER ESCOLAR 100G | UND | 25 |
| 92 | GLITER ESCOLAR 500G | UND | 10 |
| 93 | GRAMPEADOR P/25FLS | UND | 15 |
| 94 | GRAMPEADOR P/50FLS | UND | 15 |
| 95 | GRAMPEADOR P/100 FLS | UND | 6 |
| 96 | GRAMPEADOR IND.ROCAMA | UND | 7 |
| 97 | GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND | CX | 20 |
| 98 | GRAMPO 23/13 C/1000 UND | CX | 20 |
| 99 | GRAMPO 26/6 C/5000 UND | CX | 30 |
| 100 | GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND | CX | 30 |
| 101 | ISOPOR 10MM | FL | 50 |
| 102 | ISOPOR 15MM | FL | 50 |
| 103 | ISOPOR 20MM | FL | 50 |
| 104 | LÁPIS P/TECIDO | UND | 12 |
| 105 | LÁPIS HIDROCOR C/12 UND | CX | 250 |
| 106 | LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE | CX | 300 |
| 107 | LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144 | CX | 25 |
| 108 | LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12 | CONJ | 150 |
| 109 | LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0 | UND | 50 |
| 110 | LIGA 500G | PCTE | 10 |
| 111 | LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML | UND | 15 |
| 112 | LIVRO ATA C/100 FLS | UND | 25 |
| 113 | LIVRO ATA C/200 FLS | UND | 15 |
| 114 | LIVRO DE PONTO C/100 FLS | UND | 15 |

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 115 | LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS | UND | 15 |
| 116 | MARCA TEXTO | UND | 75 |
| 117 | MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL | UND | 75 |
| 118 | MASSA P/ MODELAR C/12 UND | CX | 250 |
| 119 | PALITO DE PICOLÉ C/ 100 | PCT | 25 |
| 120 | PALITO DE CHURRASCO C/50 | PCT | 25 |
| 121 | MOLHA DEDO EM GEL | UND | 15 |
| 122 | PAPEL 40KG 66X96 | FL | 150 |
| 123 | PAPEL 60KG A4 C/50 FLS | PCTE | 30 |
| 124 | PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS | PCTE | 50 |
| 125 | PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS | RES- MA | 750 |
| 126 | PAPEL CAMURÇA 40X60 | FL | 150 |
| 127 | PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS | CX | 50 |
| 128 | PAPEL CELOFANE 80X80 | FL | 50 |
| 129 | PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR | MT | 25 |
| 130 | PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE | MT | 100 |
| 131 | PAPEL CREPON COMUM 48X2,00 | FL | 150 |
| 132 | PAPEL LAMINADO 48X60 | FL | 150 |
| 133 | PAPEL MADEIRA 66X96 | FL | 250 |
| 134 | PAPEL P/ PRESENTE 50X60 | FL | 150 |
| 135 | PAPEL PAUTADO C/400 FLS | PCTE | 7 |
| 136 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS | CX | 75 |
| 137 | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS | CX | 75 |
| 138 | PAPEL SEDA 48X60 | FL | 150 |
| 139 | PASTA A Z LOMBO LARGO | UND | 150 |
| 140 | PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA | UND | 100 |
| 141 | PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM | UND | 150 |
| 142 | PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM | UND | 150 |
| 143 | PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM | UND | 150 |
| 144 | PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM | UND | 250 |
| 145 | PASTA CATÁLAGO C/50 SACOS | UND | 10 |
| 146 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PAPELÃO | UND | 300 |
| 147 | PASTA TRILHO PLÁSTICA | UND | 50 |
| 148 | PERCEVEJO C/100 UND | CX | 10 |
| 149 | PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 20FLS | UND | 10 |
| 150 | PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS | UND | 5 |
| 151 | PINCEL ATÔMICO | UND | 120 |
| 152 | PINCEL ESCOLAR CHATO N° 02 | UND | 15 |
| 153 | PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08 | UND | 15 |
| 154 | PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12 | UND | 15 |
| 155 | PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16 | UND | 15 |
| 156 | PINCEL ESCOLAR CHATO N° 18 | UND | 15 |
| 157 | PINTURA A DEDO C/6 UND | CX | 150 |
| 158 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA | UND | 25 |
| 159 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE | UND | 25 |
| 160 | PORTA DUREX GRANDE | UND | 15 |
| 161 | PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO | UND | 5 |
| 162 | PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO | UND | 25 |
| 163 | QUADRO BRANCO 120X200 | UND | 5 |
| 164 | QUADRO DE AVISO 50X70 | UND | 5 |
| 165 | REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML | UND | 25 |
| 166 | REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML | UND | 5 |
| 167 | REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L | UND | 5 |
| 168 | REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML | UND | 5 |
| 169 | REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML | UND | 20 |
| 170 | RÉGUA 30CM TRANSPARENTE | UND | 250 |
| 171 | REFILADORA DE PAPEL 297 | UND | 1 |
| 172 | TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA | UND | 250 |
| 173 | TESOURA MULTIUSO 21CM | UND | 15 |
| 174 | TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL | UND | 5 |
| 175 | TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR | UND | 5 |
| 176 | TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES | UND | 20 |
| 177 | TINTA GUACHE 250 ML | UND | 50 |
| 178 | TINTA GUACHE C/06 UND | CX | 50 |
| 179 | TINTA PARA TECIDO 250 ML | UND | 30 |
| 180 | TINTA P/ TECIDO 37ML | UND | 100 |
| 181 | TNT DIVERSAS CORES | MT | 500 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

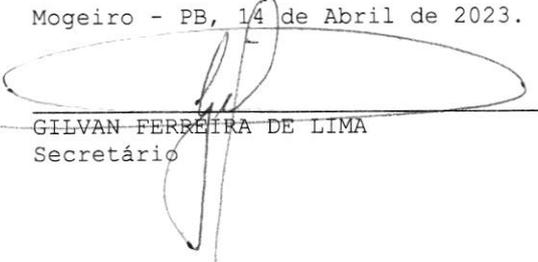
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 14 de Abril de 2023.



GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário